

**PORTARIA Nº 1013 /2019-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, instauradas para apurar o óbito de presos sob custódia desta Autarquia; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE e, notadamente, por inexistir nexo de causalidade entre qualquer ação ou omissão pública como causa ou condicionante da morte dos referidos presos;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o Relatório Conclusivo e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU.

Processo	Assunto
5239/2019	Apurar o óbito do preso PABLO HERICK PEREIRA BARBOSA, custodiado no Hospital Geral Penitenciário, ocorrido em 16/09/2019.
5099/2019	Apurar o óbito do preso VICTOR LUIS CHAVES DO ROSÁRIO, custodiado pela Central de Triagem da Cidade Nova, ocorrido em 10/06/2019, quando internado no Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 498969**

**PORTARIA Nº 1017 /2019-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4915/2019-CGP/SUSIPE, instaurado para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor RODMAN MÁRCIO CORREA DOS SANTOS, acerca da liberação indevida do preso Dilermando Freitas de Lima, ocorrida no dia 11/07/2018, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano I; CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, não vislumbrou indícios de materialidade e autoria na conduta do servidor e recomendou o arquivamento do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro no art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Remeter cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 498972**

**PORTARIA Nº 1026 /2019-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5220/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOABE OLIVEIRA BARROS, Agente Prisional lotado na Central de Triagem Masculina de Marabá, de acordo com a decisão da SAI nº 4741/2018-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de AILTON ARAÚJO ROCHA, ocorrida em 23/09/2018, da Central de Triagem Masculina de Marabá; CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, concluiu que há indícios de materialidade e autoria na conduta do acusado, no entanto, recomendou o arquivamento, considerando o encerramento do contrato do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro no art. 201, I, da lei 5.810/94.

Art. 2º - Remeter cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão Penitenciária para anotação no assentamento funcional de JOABE OLIVEIRA BARROS.

Art. 3º - Em caso de retorno do Senhor JOABE OLIVEIRA BARROS ao quadro funcional desta Secretaria, a Diretoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar esta Corregedoria para dar continuidade à instrução processual, conforme o art. 3º da Portaria 863/2019-CGP/SUSIPE, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 499147**

**PORTARIA Nº 1022 /2019-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5025/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar a instauração tardia do Procedimento Disciplinar Penitenciário em desfavor do preso SÁVIO MATHÉUS DE LIMA SILVA, por agressão ao colega de cela no dia 12/03/2019, no mesmo dia em que foi beneficiado com Alvará;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, tendo em vista a exonerção de MYLENE DE JESUS FONSECA, Diretora à época da CTM II, operando-se assim a perda do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro no art. 201, I, da lei 5.810/94.

Art. 2º - Remeter cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão Penitenciária para anotação no assentamento funcional de MYLENE DE JESUS FONSECA.

Art. 3º - Em caso de retorno da Senhora MYLENE DE JESUS FONSECA ao quadro funcional desta Secretaria, a Diretoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar esta Corregedoria para dar continuidade à instrução processual, conforme o art. 3º da Portaria 863/2019-CGP/SUSIPE, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 499133**

**PORTARIA Nº 1021 /2019-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5211/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar os fatos narrados na mensagem eletrônica, de lavra do Diretor da Carceragem de Parauapebas, datada de 22/08/2019, referente a envolvimento de servidor com preso; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor AURELIANO COELHO ALENCAR, bem como o afastamento do referido servidor para não interferir na apuração da irregularidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor AURELIANO COELHO ALENCAR, por violação, em tese, ao art. 177, I, IV, V, VI, VIII, art. 178, V, XIV, XXI e art. 190, I, VI, XIII e XIX do RJU.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário o afastamento provisório do servidor por 60 (sessenta) dias, com fulcro no art. 203 do RJU, para que não haja interferência na apuração da irregularidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 499140**

**PORTARIA Nº 1024 /2019-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5122/2019-CGP/SUSIPE, instaurada para apurar as motivações da Moção de Repúdio nº 127/2019, apresentada pela Câmara Municipal de Altamira; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento, em razão do término do vínculo do servidor, supostamente, responsável pelo fato;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância, com fulcro no art. 201, I, da lei 5.810/94.

Art. 2º - Remeter cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão Penitenciária para anotação no assentamento funcional de EDVALDO CARDOSO.

Art. 3º - Em caso de retorno do Senhor EDVALDO CARDOSO ao quadro funcional desta Secretaria, a Diretoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar esta Corregedoria para dar continuidade à instrução processual, conforme o art. 3º da Portaria 863/2019-CGP/SUSIPE, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 499148**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 4583/2019- DGP/SEAP BELÉM/PA,20/11/2019.**

NOME: MATHEUS MARTINS BELO MARINO Nº 5950062

Assunto: LICENÇA SAUDE

Período: 04/09/2019 A 03/10/2019

**Protocolo: 498886**

**PORTARIA Nº 4594/2019- DGP/SEAP BELÉM/PA,20/11/2019.**

NOME: BRUNO DA COSTA NAHUM Nº 57221091

Assunto: LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Período: 22/10/2019 A 28/10/2019

**Protocolo: 498893**